

01-0411/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0411 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0411 / 2007

DE

05/08/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

WADIH MUTRAN

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 6.320 DE 07 DE JUNHO DE

1963, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

(LEI 6.320/63: ALTERA O PLANO DE URBANIZAÇÃO JUNTO À PONTE

DA PENHA, NO 3º SUBDISTRITO, PENHA DE FRANÇA, APROVADO PELA

LEI 4.399/53)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 13:03:23

00000056664-06



ARQUIVADO EM 06/01/2009

Viviane RP

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA RÔ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 41.007
Adelino - 1º do Parlament

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI
LÍDIO HOJE
05 JUN. 2007
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Pol. Urbana, Tut. e Meio Amb.
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0411/2007

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.320 de 07 junho de 1963 de autoria do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

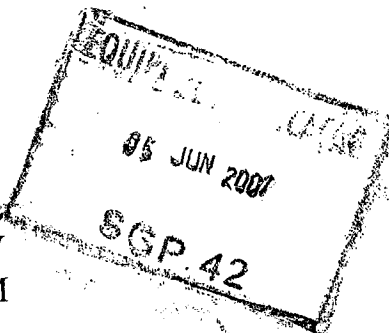
Art. 1º - Fica revogada em todos seus termos, a Lei nº 6.320 de 07 de junho de 1963, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador DEM
Corregedor



Segua(m) juntado(s), nesta
data, o documento(s) e folha de
informação rubricado(s).

2 a 3
14/06/04

Assinatura
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	do proc.
Nº	411	07
Ass.		
Rf.	100.408	

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo corrigir um grande problema que afeta a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, no Distrito de Tatuapé, através da revogação da Lei nº 6.320 de 07 de junho de 1963.

A presente revogação se faz necessária, uma vez que se trata de uma legislação antiga, sem a menor pretensão de prosperar seu objetivo, pois não possui inclusive o interesse social, sendo que na atual circunstância em que se encontra a região afetada pela Lei em epígrafe torna-se necessária a revogação da mesma, como medida da mais lúdima Justiça.

Deste modo, apelo aos nossos Ilustres Pares a imediata aprovação deste Projeto de Lei convertendo-o em Lei.


WADIIH MUTRAN
Vereador DEM
Corregedor



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-411/07 20/06/2007 (a) _____

Adelina Cicone

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras. Assistente Parlamentar
Registro 100 406

20/06/07

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data o documento de	
fis. <u>04</u> a	São Paulo <u>06/07/07</u>
Eu _____	<u>7</u>

Silvia do R. C. Cardoso
Técnico Administrativo
RF 11.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 04
Proc. N° 01-VII-107
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 06 de julho de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

31/07/07 -

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 01/08/07 às 14:30
 RF _____

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
 R.F. 10804
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 TIAG FARIAS
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 03/08/07
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 09/08/07
 POR José
 SAÍDA: 13/08 às 14:00

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 04/09/07 às 17:15
 POR José
 SAÍDA: 05/09 às 14:30 ASS: _____

REDISTRIBUIDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
 FARIAS
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 12/11/07
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 22/11/07 às 13:50
 POR AL
 SAÍDA: 26/11 às 15:00 ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) instruída(s) nesta data documento(s) rubrica do(s)
 sob nº 05
 em 22/07/08
 SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 411

de 20 02 ; 22 / 02 / 08

(a)

Solange Raimunda dos Santos
RE 10801

REDISTRIBUIÇÃO

Ao Nobre Vereador / A.º

CELSO SOTENE

Comissão de 16 / 104 / 08

Presidência

nos

termos do § 3º, artigo 14 da

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

EM 18/04/08 ÀS 14 h

POR celso

SAÍDA: 28/04 ÀS 14 h 40 ASS: [assinatura]

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 08/05/08 ÀS 17:20 h

POR [assinatura]

SAÍDA: 12/05 ÀS 11 h 50 ASS: [assinatura]

Pedido de vista do processo nº 411

Kamira

deferido em 21 / 5 / 08

Obs: o processo foi encaminhado para o setor de arquivos, nos termos do § 3º, artigo 14 da Lei 1.368/03.

23/6/08

SOLANGE CARDOSO DE SAUS
04/9/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
06 x 07

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE VÍCIOS
EM 06/08
PCP
SAUDA
15



16 - PAR
16- 0990/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 06
nº 01-411 07
Salvador Raimundo
R. 10.000

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0411/07.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa revogar a Lei Municipal nº 6.320/63, de autoria do Executivo.

A lei que se pretende revogar dispõe sobre a alteração do plano de urbanização junto à Ponte da Penha, aprovado pela Lei nº 4.399/53.

Sob o ponto de vista jurídico, nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica Paulistana reza:

“Art. 13. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, *caput*, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/9/08

(p10411-07e)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

07
01-411

07

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0411/07

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa revogar a Lei nº 6.320/63, de autoria do Executivo.

A lei que se pretende revogar dispõe sobre a alteração do plano de urbanização junto à Ponte da Penha, aprovado pela Lei nº 4.399/53, matéria de iniciativa legislativa privativa do Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Com efeito, a proposta, ao ter por objetivo a revogação de plano de urbanização, no qual se fixam alinhamentos, abertura de vias e praças, esbarra no art. 111, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual ao Prefeito cabe a administração dos bens municipais, o que compreende a faculdade de utilizar tais bens segundo sua natureza e destinação, guardando-os e melhorando-os, no interesse municipal (José Nilo de Castro, in "Direito Municipal Positivo", 2ª ed., Ed. Del Rey, pág. 159).

Compete ao Prefeito, como administrador-chefe do Município, ao qual cabe o exercício do Poder Executivo (art. 56, LOM), decidir sobre a realização de obras públicas. Como ensina Hely Lopes Meirelles, "a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos e técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade". Mais do que isso, compete ao Prefeito não somente executar, mas planejar as obras da Municipalidade, "idealizar realizações, analisando, ponderando os elementos necessários à sua econômica e eficiente execução, dentro do esquema geral da administração" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., págs. 552/553).

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ressalte-se, por fim, que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (Adin nº 13.882-0, TJESP; Adin nº 1.070, STF, j. 23.11.94).

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/19/88

VER. CELSO JATENE
RELATOR

17 - RELCOM
17- 0294/2008

04 9 28
75 2a

SOLANGE B. DE ALMEIDA SANTOS

A. P. M. de Oliveira
S. P. M. de Oliveira
S. P. M. de Oliveira

Em 05/05/08

S. P. M. de Oliveira

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/09/08 às 13:30 h

Inamar Alves da Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

M. F. F. F. F.

Sela da Comissão de Meio Ambiente

09/09/08

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 100485
nº 08, 09 e 10

Em 11/12/08

Elaine Javiole
Secretaria de Comissão
RP 100485



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.
nº 411 de 20 07
Elaine C. G. Gavioli
R-100405

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do **Projeto de Lei nº 411/07**, de autoria da nobre Vereador Wadih Mutran, que *dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.320 de 07 de junho de 1963 de autoria do Executivo Municipal, e dá outras providências*, para que aquele, através de seus órgãos competentes, em especial a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, se manifeste acerca dos seguintes quesitos:

1. Quais das obras previstas pelo Plano de Urbanização junto à Ponte da Penha (Lei 6.320/63) foram executadas? Se executadas, seguiram o traçado original?
2. No caso da execução parcial do plano de melhoramento objeto da Lei em questão, existe previsão para realização das obras não executadas? Em caso afirmativo, para quando estão programadas suas execuções?
3. Considerando os 45 anos percorridos entre a edição da lei e o ano em curso, os itens do plano de melhoramentos executados, e a atual configuração do local, os itens ainda não executados poderiam ser suprimidos do plano de urbanização estabelecido na Lei 6.320/63? Em caso negativo, com qual o fundamento?

Reitero que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do projeto de lei.

Vereador Carlos Apolinário

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Boleto nº 09
nº 411 de 2007
Elaine C. S. Cavioli
10/12/2008

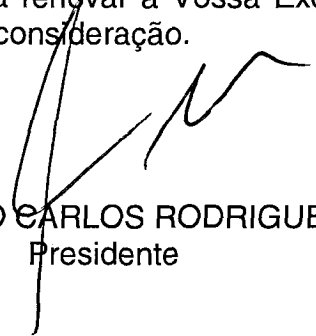
São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 00637/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 411/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran que “dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.320 de 07 de junho de 1963, de autoria do Executivo Municipal, e dá outras providências, (Lei 6.320/63: Altera o Plano de Urbanização junto à Ponte da Penha, no 3º Subdistrito, Penha de França, aprovado pela Lei 4.399/53)”, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 411/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

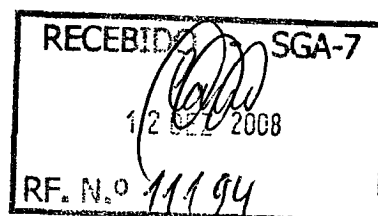
TID 3637381

Folha nº 10 do proc.
nº 411 de 2008
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 101465

São Paulo, 12 de dezembro de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 637/2008, de 10/12/08, solicitando informações acerca do Projeto de Lei nº 411/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran que "dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.320 de 07 de junho de 1963, de autoria do Executivo Municipal, e dá outras providências, (Lei 6.320/63: Altera o Plano de Urbanização junto à Ponte da Penha, no 3º Subdistrito, Penha de França, aprovado pela Lei 4.399/53)".

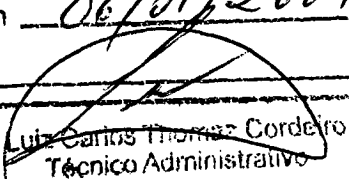
Anexo: cópia do PL 411/07 e do despacho da Comissão solicitante.



DOCUMENTO nos
aplicado Interno.
06/01/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

69552

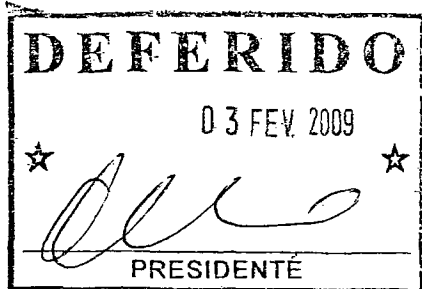
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em 06/01/2009
Func.º _____

Luiz Carlos Thomas Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 11-12 e folha de informação
sob nº 13 10/02/09
Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



Folha N.º 11 do proc.
N.º 01-411 de 2009
O funcionário Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n.ºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

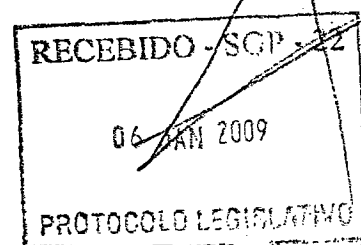
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





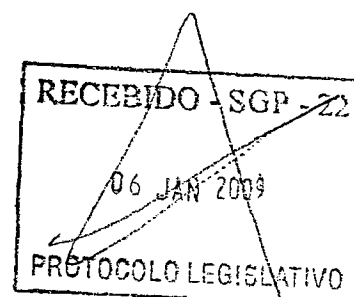


Folha N.º 12 do proc.
N.º 01-0411 de 2008
O funcionário *Ubirajara*
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,
2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.
2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,
2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,
Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

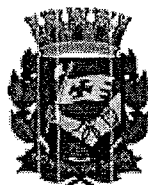




.

.

.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

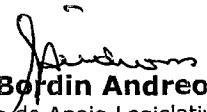
Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 01-0411 de 2008 10/02/2009 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº. 13-0008/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 10/02/09

O Func.º

Ubirajara F.F.

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À Com. de Política Urbana

09 / 03 / 09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
São Paulo, 09/03/09 às 18 h

Elaine G. Silva Mavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

José Fereira Zol

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segunda-feira, 09/03/09, nesta data decorrerá (h/c)
e papel de hincações, rubricado, sob forma
nº 14 e 25

Em 11/03/09

Elaine G. Silva Mavioli
Secretária de Comissão
RF - 100465



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 017/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0637/2008
Processo nº 2008-0.372.476-0

Folha nº 14 do proc.
nº 411 de 2007
Elaine C. Savioli
RG 100

15 - DOCREC
15- 00397/2009

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente contendo as informações solicitadas acerca do Projeto de Lei nº 411/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.320, de 7 de junho de 1963.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/sr
Resp 411-07

RECEBIDO - SGP - 22

18 FEV 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À SGP - 15
Em 18/02/09
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 19/02/09 - 15h
msl.
Maria Tereza Aronso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A Jouta CPUMMA
SP, 28/02/2009

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 26/02/09 às 17:30 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204 *Inamar*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do proc.
nº 415 de 2009
Elaine 888 es Gavioli

Folha de informação n.º 10

Do Processo nº 2008-0.372.476-0 em 05/01/2009.

a) Sebastião Moysés da Silva Junior

Sebastião Moysés da Silva Junior
Chefe de Seção II
Proj 3

Informação n : 001/09 – Proj 32. CP I 764
Referência : 2008-0.372.476-0.
Assunto : Incidência do Plano Rodoviário
Solicita Subsídios (Of. SGP. 15 nº 0637/08.
Local : Lei nº 6320-63.
Requerente : SGM/ATL.

PROJ. 004(60-22-50-040)
Chefia.

CÓPIA

Solicitamos anexar ao presente, plantas de melhoramentos e minutas da legislação referentes à área em questão.

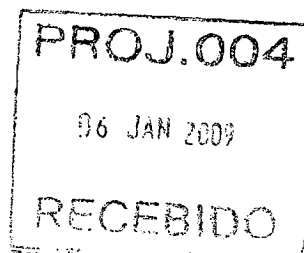
05/01/2009.

Valmir Rossignoli
VALMIR ROSSIGNOLI
Arquiteto – Proj 32

Sônia Teico Yamada
SÔNIA TEICO YAMADA
Chefe de Seção Técnica – PROJ 32

Marcelo Melo de Sá
MARCELO MELO DE SÁ
Diretor de Divisão Técnica Subst. – Proj 3

VR/smsj.





**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



PLANTA



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



PLANTA

Folha nº 18
nº 455 de 20/07
Elaine
11/13

THAYS PEDROSO
Assessoria de Gestão de Políticas Públicas
Prof. 004

CÓPIA

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 13 de outubro de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Octávio Augusto Speranzini — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Roberto Pastana Câmara.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de outubro de 1981. — O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

LEI N.º 9337, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Aprova plano de melhoramentos no 27.º subdistrito — Tatuapé, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de setembro de 1981, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 26.199-P-941, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no 27.º subdistrito — Tatuapé, consistente no seguinte:

I — Modificação do traçado da rua a que se refere o item I do artigo 1.º da Lei n.º 6922, de 8 de julho de 1966, no trecho compreendido entre a Rua do Tatuapé e a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, com largura variável e extensão aproximada de 420,00 metros;

II — Traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", entre a rua referida no item anterior e a Rua Arnaldo Cintra, com largura básica de 6,00 metros e extensão aproximada de 40,00 metros;

III — Traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi", entre as Avenidas Condessa Elizabeth de Robiano e Rogério Alves de Toledo, antiga Marginal Esquerda do Tietê, com a largura de 6,00 metros e extensão aproximada de 174,00 metros;



Folha nº 19 de pro
nº 415 de 2007

IV — Restabelecimento dos alinhamentos aprovados pelas Leis n.ºs 3065 de 15 de julho de 1927, e 6320, de 7 de junho de 1963, e revogados pelo artigo 2.º da Lei n.º 7246, de 6 de janeiro de 1969;

V — Fixação de alinhamentos junto à cabeceira sul da ponte Afrânio de Oliveira no trecho compreendido entre os alinhamentos aprovados pelas Leis nºs 7246, de 6 de janeiro de 1969, e 8467, de 1 de novembro de 1976;

VI — Revogação dos alinhamentos aprovados pelas Leis n.os 6320, de 7 de junho de 1963, e 6701, de 20 de agosto de 1965, nos trechos indicados na planta referida neste artigo.

Art. 2.º – Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Art. 3.º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o item I do artigo 1.º da Lei nº 7246, de 6 de janeiro de 1969.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 15 de outubro de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Roberto Pastana Câmara**.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de outubro de 1981. - O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

LEI N.º 9338, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei n.º 6869, de 10 de maio de 1966, no 25.º subdistrito — Pari, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



PLANTA

Folha nº 21 do processo nº 435 de 20 01
Eliane C. Gavioli
R. 004



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS
SEÇÃO DE ARQUIVO

CÓPIA

Folha de informação nº 16

Do... Processo .. nº2008 – 0.372.476-0..... Em 06.01.09 (a) Thays Pedrosa
THAYS PEDROSA
Presidente de Comissão de Projetos Públicos
Proj-004

Proj. 3 – (SISPRO 60.22.53.001)

Sr. Diretor,

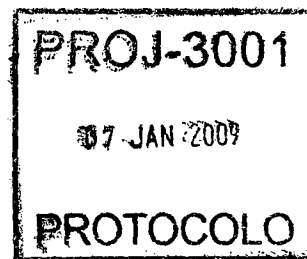
MOC 1203

Conforme entendimentos, anexamos ao presente cópias das plantas dos melhoramentos aprovados pelas Leis 6.320/63 e 9.337/81.

06 / janeiro / 2009

Eliane M. S. Doering V. Braga

Assistente Técnico II – PROJ-004





**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



PLANTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º

Do Processo nº 2008-0.372.476-0.....em 19/01/2009.a).....

Informação nº :042/09 – Proj-32. CP I 764.
Referência :Processo nº 2008.0.372.476-0.
Assunto :Incidência do Plano Rodoviário/Transposição.
Solicita Subsidio (Of. SGP. 15 Nº 0637/08).
Local : Lei nº 6320-63
Requerente :SGM/ATL.

Sebastião de Jesus da Silva Júnior
Chefe de Seção II
Proj 3

PROJ G (60.22.50.001)

Sr. Superintendente:

CÓPIA

Através do presente processo nº 2008-0.372.476-0, a E. Câmara Municipal de São Paulo solicita a revogação da lei nº 6320/63 conforme projeto de lei nº 411/07, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran.

Para melhores esclarecimentos, temos a informar que Avenida Elizabeth Rubiano (Avenida Marginal Esquerda do Tietê), citado à fl. 05, consta à última versão de projeto viário aprovado pela Lei nº 9337 de 15/10/1981, de acordo com a planta anexa como fl. 15, e o texto da citada lei como fls. 13 e 14, na qual indica que em partes da Lei nº 6320/63 os alinhamentos foram mantidos e em outras foram revogados.

Com relação à indagação de fl. 03, temos a informar que dentre as obras já executadas pelo plano viário aprovado pela Lei nº 6320/63, constam as seguintes obras:

1. Alargamento para 30,00m da Rua Vereador Cid Galvão da Silva no trecho compreendido entre o Viaduto Engº Alberto Badra a Rua Padre Benedito Camargo.
2. Prolongamento da Rua Rodovalho Jr. Com faixa de domínio de 16,00m.
3. Abertura de Praça triangular na confluência da Rua Padre Benedito Camargo e Rua Rodovalho Jr. Atualmente, denominada Praça Antônio Castilho.
4. Direcional na Cabeceira Sul da Ponte Aricanduva entre Av. Elizabeth Rubiano em direção Avenida Airton Petroni.
5. Direcional na cabeceira Norte da mesma Ponte entre Avenida Educador Paulo Freire em direção Avenida Morvan Dias de Figueiredo (Avenida Marginal Direita do Tietê).
6. Alças de acesso da Ponte de ambos os lados na cabeceira Norte.

Todas as obras supra citadas estão de acordo com os alinhamentos aprovados pela Lei nº 6320/63.

No nosso entender, as áreas incorporadas pelas Leis nºs. 6320/63 e 9337/81, para a implantação do trevo da Ponte Aricanduva deverão ser preservadas pelas seguintes razões:

1. A Ponte Aricanduva, como as demais Pontes das Avenidas Marginais do Rio Tietê, possui trevos de acessos padronizados, os quais garantem um sistema viário que contemple todos os movimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 29

Do Processo nº 2008-0.372.476-0

em 19/01/2009.a)

Sebastião Moyses da Silva Junior
Chefe de Seção II

2. A implantação dessa obra viária será de fundamental importância para a qual darão acessos às Rodovias Fernão Dias e Presidente Dutra bem como os volumes de tráfego procedentes da citadas Rodovias para acessar as Avenidas Marginais e Avenida Aricanduva, evitando sobrecarregar as pontes que possuem esses acessos.
3. Cumpre informar, que o acesso existente na cabeceira Sul da Ponte Aricanduva, é provisório, e, não poderia ser considerado tecnicamente conveniente por implicar com raios muito reduzidos, incluindo geometria inadequada, abaixo dos padrões aceitáveis.
4. Ressaltamos, ainda, que no trecho compreendido entre a Ponte Aricanduva a Rodovia Ayrton Senna da Silva, a pista local da Avenida Marginal Direita não foi implantada.
5. Para ilustrar o acima exposto, estamos anexando ao presente como fl. 17, foto aérea, na qual procedemos às necessárias indicações, bem como, destacamos em alaranjado as obras faltantes, e, que irão definir o complexo viário.

Em face do acima exposto manifestamo-nos pela manutenção da Lei 6320/63.

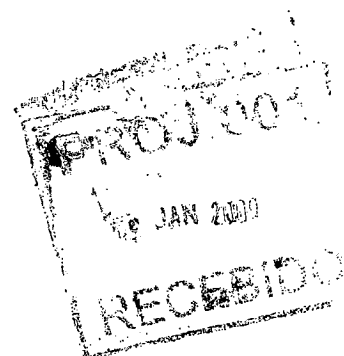
19/01/2009

CÓPIA

MARCIO GALVÃO CARLETTI
Assessor Técnica - Proj-32

SÔNIA TEICO YAMADA
Chefe de Setor Técnico - PROJ 32

ROSANGELA V. G. SARTORELLI
Diretora de Divisão Técnica - Proj 3



MGC/smsj.

Folha de informação 20
20/01/2009

Do processo nº 2008-0.372.476-0

Int.: Secretaria do Governo Municipal – Assessoria Técnico-Legislativa
Ass.: Projeto de Lei nº 411/07.

SGM-ATL / CHEFIA (60 11 20 030)
Senhora Assessora Especial

Retorno o presente para conhecimento da manifestação de PROJ 3, a fls. 18 e 19.

Atenciosamente,

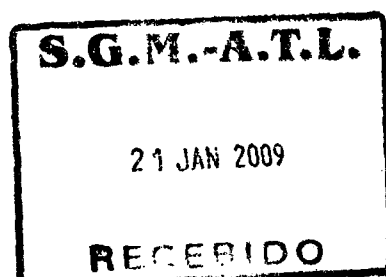
CÓPIA

20/01/09

[assinatura]

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Adjunto - SIURB

Inf.: 118/SIURB.G/2009
/mms



Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
n.º 26

Em 08.04.2009

Inamar Alves de Sousa Junior 
Secretário de Administração
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	26	do
Processo	411/09	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

16 - PAR
16- 00076/2009

PARECER Nº

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 411/07

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

O Projeto de Lei nº 411/07, de autoria do nobre Vereador Wadith Mutran, "*dispõe sobre a revogação da Lei nº 6.320 de 07 de julho de 1.963 de autoria do Executivo Municipal, e dá outras providências*".

O autor justifica seu pleito no fato de que a citada Lei é antiga e que não constitui mais interesse social, tendo em vista a atual situação da região em estudo, corrigindo, assim um grande problema que afeta hoje a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, no Distrito do Tatuapé.

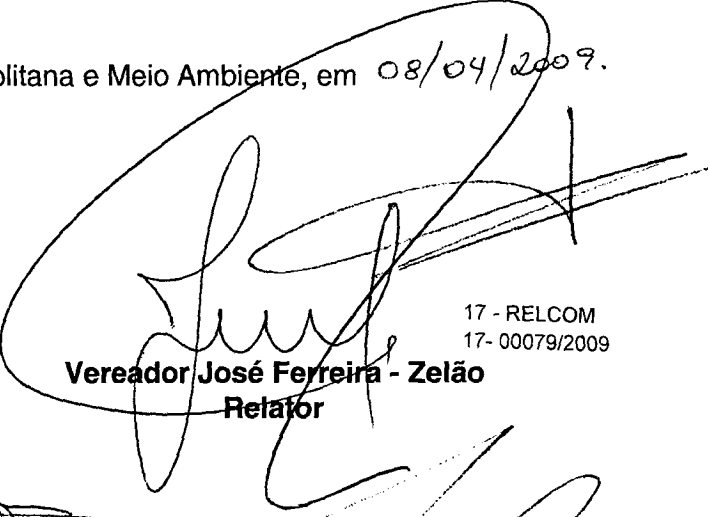
A proposta de lei pretende, desta forma, revogar a lei que dispõe sobre o plano de urbanização junto à ponte da Penha (atual Ponte Aricanduva), parcialmente implantado, que trata da abertura, alargamento, adequação e melhoramento de vias ao longo do Rio Tietê.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa - CCJLP, amparada no artigo 37, "caput" da Lei Orgânica do Município, manifestou-se **pela legalidade da propositura no parecer nº 990/08.**

Tendo em vista os trinta e seis anos decorridos entre a edição da lei em apreço, as obras realizadas no viário ao longo deste período, a consolidação do viário existente e a nova realidade sócio-econômica da região, diferente daquela encontrada quando da promulgação da lei, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,** manifesta-se **favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 411/07.**

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/04/2009.


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador José Ferreira - Zelão
Relator

17 - RELCOM
17- 00079/2009

A Comissão de Finanças e Orçamento

43 04 2009
Em nome de ~~Alves da Costa Junior~~
Secretário de Comissão
RF - 101204

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13.04.09 às 12h00

André Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 13.4.2009

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 62 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 27.

Em 10/06/09

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 00469/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 411/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutrân, visa revogar a Lei nº 6.320 de 07 de junho de 1963, de autoria do Executivo Municipal, que altera o plano de urbanização junto à Ponte da Penha (atual Ponte Aricanduva), aprovado pela Lei nº 4.399/53.

Conforme justificativa, pretende-se "corrigir um grande problema que afeta a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, no Distrito do Tatuapé", sendo a presente revogação "necessária, uma vez que se trata de uma legislação antiga, sem a menor pretensão de prosperar seu objetivo, pois não possui inclusive interesse social",

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

10/06/09

Adilson Amadeu

Florianópolis

Roberto Tripodi

Angilson Barreto

Donato

Arselino Latta

17 - RELCOM
17- 00498/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros de: 06, 26 e 27

Publicação: 11 / 06 / 2009

Páginas: 130 1ª

Conforme § 1º, artigo 22 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 15/06/09

M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/06/09

[Assinatura]

AS 15:30

Sra. Rosmari,
Juntar ao presente o Recurso nº 46/09.
Em, 24.06.2009.

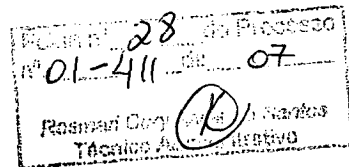
[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 24.06.2009.

[Assinatura]
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEQUE _____ posto data
documentado _____
rubricado _____ 28
Em 24 / 06 / 09

[Assinatura]
Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo

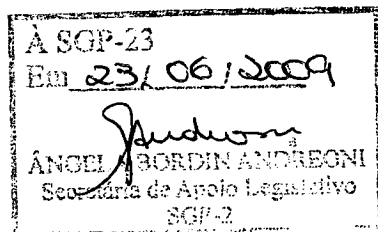


11 - REC
11- 00046/2009

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 411/07, que DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 6.320 DE 07 JUNHO DE 1963, de autoria do Vereador Wadih Mutran , seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões



RECEBIDO EM SGP-2

EM 23/06/09

[Handwritten signature]

AS 19:20

À

SGP - 21

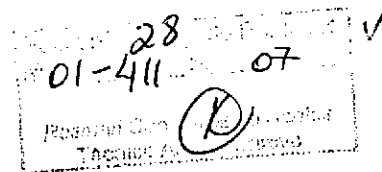
Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 24.06.09.

[Handwritten signature]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

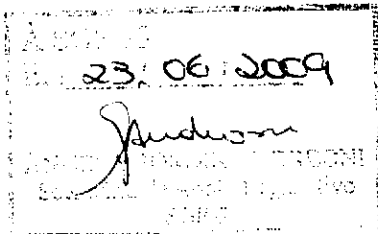


11 - REC
11- 00046/2009

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 411/07, que DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 6.320 DE 07 JUNHO DE 1963, de autoria do Vereador Wadih Mutran , seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões



RECEBIDO EM SGP-21

EM 23/06/09

AS 19:20

À

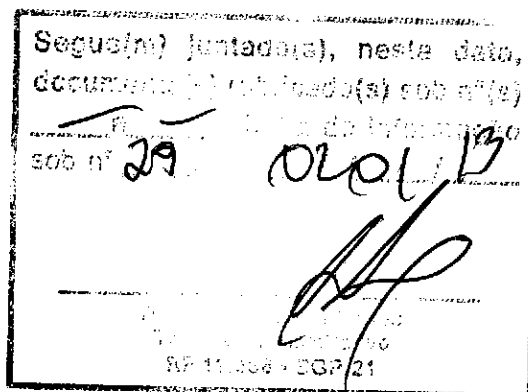
SGP - 21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 24.06.09.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 411 de 2007 02 / 01 / 2013 (a)

André Bittencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MEN 69550

10/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 10.02.2009
Arquivado novamente em 16.01.2013
Com 29 folhas
FFF

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33

Seque(m) Juntado(s), nesta data,
Documento(s) rubricado(s) sob
nº 30.....a folha de informação
sob nº 31..... 04 / 03 / 2013
Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

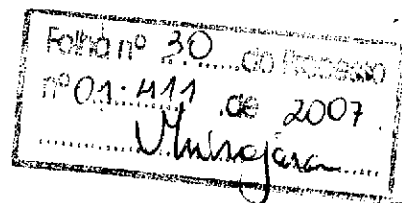
DEFERIDO

05 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP-22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº 01-411 de 20.07.04.03.2013 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215,

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

04/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

01/03/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Região 100.006

À Procuradoria (Setor de Pesquisa)

26 / 4 / 13

Alaure
Folha Palmera dos Santos
CNPJ nº 07.000.000/0001-22

RF 10.201

ALDE SÃO PAULO
PROPOSTURAS

29/04/13

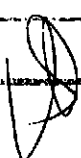
16:20 hs

Iso

SABIA 09/05/13

16:30

AFON



32 46

09.05.2013

m^{re} José



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

32
05-0411 2007
Ma yose

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0411/07

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e nos sites www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 6.320, de 07 de junho de 1963, que altera o plano de urbanização junto à Ponte da Penha, no 3º Subdistrito - Penha de França, aprovado pela Lei nº 4.399, de 1º de julho de 1953, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 7.246, de 06 de janeiro de 1969, que modifica parcialmente plano de urbanização no 27º subdistrito - Tatuapé, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 7.692, de 05 de janeiro de 1972, que aprova o plano de melhoramentos nos 22º e 36º subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente, modificando em parte a Lei nº 6.320/63, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 8.691, de 22 de março de 1978, que declara reservada a área devoluta situada no 3º subdistrito - Penha de França, necessária à execução de planos de melhoramentos públicos aprovados pela Lei nº 6.320/63, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 9.185, de 05 de dezembro de 1980, que declara reservada áreas devolutas municipais, situadas nos 27º e 3º Subdistritos - Tatuapé e Penha de França, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 9.337, de 15 de outubro de 1981, que aprova plano de melhoramentos no 27º subdistrito - Tatuapé, e dá outras providências;
- Decreto nº 9.432, de 12 de abril de 1971, que declara de utilidade pública área de terreno necessária à execução de plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 6.320, de 7 de junho de 1963.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21 para providências.

São Paulo, 08 de maio de 2013.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

33
01-0411 2007
Meyose

Base de dados : legis

Pesquisa : 6320

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 6.320 07/06/1963 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Altera plano de urbanização junto à Ponte da Penha, no 3º Subdistrito - Penha de França, aprovado pela Lei nº 4.399, de 1º de julho de 1953, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 546/1962

Autor(es): EXECUTIVO; Prestes Maia

Revogação: Lei 7.692/1972 - Revoga os itens II e III do art. 1º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 9.432/1971 - Desapropriações.

- Leis nºs 8.691/1978, 9.185/1980 - Declaram reservadas áreas devolutas.

- Lei nº 9.337/1981 - Restabelece alinhamentos aprovados pela Lei nº 3.065/1927, e revogados pela Lei nº 7.246/1969.

Alterações: Lei 7.246/1969 - Modifica, em parte, o plano aprovado por esta Lei; ([ver documento](#))

Lei 7.692/1972 - Modifica, em parte, o plano aprovado por esta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

Altera o plano de urbanização junto à ponte da Penha, no 3.º subdistrito, Penha de França, aprovado pela Lei n.º 4.399/53, e dá outras providências.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de maio de 1963, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com as plantas anexas ns. 19.532 (folha 2) e 20.735 P-941, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica alterado, na forma a seguir enunciada, o plano de urbanização junto a ponte da Penha, no 3.º subdistrito, Penha de França, aprovado pela Lei n.º 4.399, de 1 de julho de 1963;

I — Abertura de praça triangular, na cabeceira norte da projetada ponte da Penha, comportando rampas de acesso à ponte e de ligação entre a avenida a seguir descrita e a marginal direita do Rio Tietê.

II — Abertura de avenida, com 30,00 metros de largura e extensão aproximada de 700,00 metros, entre a praça descrita no item anterior e a Rua Soldado Cristovam Morais, inclusive concordância de alinhamentos.

III — Alargamento para 30,00 metros da Rua Soldado Cristovam Morais, no trecho compreendido entre a avenida a que se refere o item anterior e a confluência com a Alameda Subtenente Francisco Hierro, na extensão aproximada de 250,00 metros.

IV — Novo alinhamento da avenida marginal direita do Tietê, no trecho compreendido entre a praça referida no item I e aproximadamente 560,00 metros ao norte, bem como entre a mesma praça e aproximadamente 540,00 metros a oeste.

V — Abertura de praça triangular, na cabeceira sul da projetada ponte da Penha, comportando rampas de acesso à ponte e de ligação entre a Avenida Aricanduva e a marginal esquerda do Rio Tietê.

VI — Abertura de via, com largura variável entre 18,00 e 30,00 metros e extensão aproximada de 500,00 metros, com início no Largo São José do Maranhão e término na confluência das ruas Jandira e Padre Benedito Camargo, absorvendo trecho da Estrada Velha da Penha, e passando sob os trilhos de E.F.C.B.

VII — Abertura de via, em prolongamento da Rua Rodovalho Júnior, paralela à variante da Estrada de Ferro Central do Brasil, com largura de 18,00 metros e extensão aproximada de 220,00 metros, entre as ruas Rodovalho Júnior e Umbó.

VIII — Abertura de uma praça triangular, na confluência da Rua Padre Benedito Camargo e a via mencionada no item anterior.

IX — Manutenção de alinhamento da Rua Jandira, aprovada pela Lei n.º 4.121, de 14 de novembro de 1951, entre a Rua Umbó e 80,00 metros aquém desta.

X — Supressão dos alinhamentos da rua paralela à variante da Estrada de Ferro Central do Brasil, a que se refere o item "b" do artigo 1.º da Lei n.º 4.121, de 1951, entre a Rua Rodovalho Júnior e Rua Umbó, e entre 80,00 metros aquém desta última via e a Rua Coronel Rodovalho, mantendo-se para este último trecho o alinhamento existente.

XI — Supressão das vias de que tratam os itens "a" e "b" do artigo 1.º da Lei n.º 4.399, de 1953.

Art. 2.º — De acôrdo com as plantas aludidas no artigo precedente, ficam estabelecidos, para as construções, os seguintes recuos mínimos de frente:

- a) de 10,00 metros em relação aos alinhamentos das praças mencionadas nos itens I e V e ao da avenida citada no item VI;
- b) de 4,00 metros em relação aos alinhamentos da avenida a que se refere o item II e ao da via citada no item VI.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os itens a, c, d, e, f, h, e i do artigo 1.º da Lei n.º 4.121, de 14 de novembro de 1951.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 7 de junho de 1963, 410.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Francisco Prestes Maia — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, Luiz Domingues de Castro — O Secretário das Finanças, Joaquim Monteiro de Carvalho — O Secretário de Obras, José de Mello Malheiro.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 7 de junho de 1963. — O Diretor, Hedair Labre França.

Câmara Municipal de São Paulo

35
01-0411 2007
Meyese

Base de dados : legis

Pesquisa : 7246

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 7.246 06/01/1969 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Modifica parcialmente plano de urbanização no 27º subdistrito - Tatuapé, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 162/1968

Autor(es): EXECUTIVO; Faria Lima

Revogação: Lei nº 9.337/1981 - Revoga o item I do art. 1º desta Lei. ([ver documento](#))Revigoração: Lei nº 9.337/1981 - Restabelece alinhamentos aprovados pelas Leis nºs 3.065/1927 e 6.320/1963, anteriormente revogados por esta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Lei nº 8.051/1974 - Declara reservadas áreas devolutas.

[\[Back \]](#)

LEI N.º 7.246, DE 6 DE JANEIRO DE 1969

Modifica, parcialmente, plano de urbanização no 27.º subdistrito — Tatuapé, e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, de acôrdo com o disposto no artigo 20 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 23.772 P-941, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, ficam introduzidas as seguintes alterações no plano de urbanização junto à Ponte da Penha, aprovado pela Lei n.º 6.320, de 7 de junho de 1963, no 27.º subdistrito — Tatuapé:

I — fixação de novo alinhamento da avenida marginal esquerda do Rio Tietê, no trecho compreendido entre a Rua Antonio Macedo e a praça na cabeceira sul da projetada Ponte da Penha, numa extensão aproximada de 680,00 metros;

II — formação de praça, entre o alinhamento da avenida marginal esquerda do Rio Tietê, de que trata o item anterior, e o fixado pela Lei n.º 3.065, de 15 de julho de 1927;

III — fixação de novos alinhamentos da praça situada na cabeceira sul da Ponte da Penha, junto à avenida aprovada pela Lei n.º 4.176, de 5 de janeiro de 1952.

Art. 2.º — Ficam revogados os alinhamentos estabelecidos pelas Leis ns. 3.065, de 15 de julho de 1927 e 6.320, de 7 de junho de 1963, nos trechos indicados na planta referida no artigo anterior.

Art. 3.º — Ficam mantidas as disposições constantes dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 5.140, de 5 de abril de 1957, para o trecho da avenida marginal esquerda do Rio Tietê, de que trata item I do artigo 1.º desta lei, e o recuo mínimo estabelecido na letra "a" do artigo 2.º da Lei n.º 6.320, de 7 de junho de 1963, para as construções nos lotes limítrofes aos alinhamentos da praça na cabeceira sul da Ponte da Penha, de que trata o item III do artigo 1.º desta lei.

Art. 4.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

Art. 5.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 6 de janeiro de 1969, 415.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Teófilo Ribeiro de Andrade Filho — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Melches.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 6 de janeiro de 1969. — O Diretor, Paulo Villaga.

36
01-0411 2007
M. José

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 7692

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 7.692 05/01/1972 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Aprova plano de melhoramentos nos 22º e 36º subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente, modificando, em parte, o de que trata a Lei nº 6.320/1963; revoga, em todos os seus termos, a Lei nº 7.353/1969, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 123/1971

Autor(es): EXECUTIVO; Figueiredo Ferraz

Alterações: Lei 7.878/1973 - Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado por esta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Aprova plano de melhoramentos, nos 22.º e 36.º subdistritos — Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente, modificando, em parte, o de que trata a Lei n.º 6.320, de 7 de junho de 1963; revoga, em todos os seus termos, a Lei n.º 7.353, de 19 de setembro de 1969, e dá outras providências.

José Carlos de Figueiredo Ferraz, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 1971, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 24.667-A44, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos, nos 22.º e 36.º subdistritos — Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente, modificando, em parte, o de que trata a Lei n.º 6.320, de 7 de junho de 1963 — consistente no seguinte:

I — Abertura de via, com 34,00 metros de largura, desde a praça na cabeceira norte da Ponte da Penha, de que trata o item I do artigo 1.º da Lei n.º 6.320, de 7 de junho de 1963, até a Rua Soldado Cristovão Morais Garcia, na extensão aproximada de 600,00 metros;

II — Alargamento da Alameda 2.º Sargento Nêvio B. dos Santos:

a) para 34,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua Soldado Cristovão Morais Garcia e a Rua Cabo José Silva, na extensão aproximada de 220,00 metros;

b) para metragem variável de 34,00 a 48,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua Cabo José Silva e a Praça Novo Mundo, na extensão aproximada de 60,00 metros;

III — Alargamento, para 34,00 metros, da Alameda 1.º Sargento Basílio Nogueira da Costa, no trecho compreendido entre a Praça Novo Mundo e a Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, na extensão aproximada de 400,00 metros;

IV — Retificação do alinhamento da Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, desde um ponto situado 100,00 metros aquém da Rodovia Presidente Dutra até essa mesma estrada.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento assinaladas na planta referida neste artigo.

Artigo 2.º — As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros às vias de que tratam os itens I, II e III do artigo anterior, ficam sujeitas às disposições do artigo 775 da

Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato 663, de 10 de agosto de 1934, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.819, de 22 de junho de 1961.

Artigo 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidades públicas; para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os itens II e III do artigo 1.º da Lei n.º 6.320, de 7 de junho de 1963; a Lei n.º 7.353, de 19 de setembro de 1969, em todos os seus termos; e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 5 de janeiro de 1972, 418.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, José Carlos de Figueiredo Ferraz — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Paulo Villaga — O Secretário das Finanças, Alvaro Coutinho — O Secretário de Obras, Octávio Camilo Pereira de Almeida.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 5 de janeiro de 1972. — O Diretor, João Alberto Guedes.

Câmara Municipal de São Paulo

39
01-0411 2007
M. José

Base de dados : legis

Pesquisa : 8691

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 8.691 22/03/1978 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Declara reservada área devoluta situada no 3º subdistrito - Penha de França, necessária à execução de planos de melhoramentos públicos aprovados pela Lei nº 6.320, de 7 de junho de 1963, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 6/1978 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Olavo Setúbal

[[Back](#)]

LEI N.º 8691, DE 22 DE MARÇO DE 1978

Declara reservada área devoluta situada no 3.º subdistrito — Penha de França, necessária à execução de planos de melhoramentos públicos aprovados pela Lei n.º 6320, de 7 de junho de 1963, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de março de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada reservada, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3859, de 31 de março de 1959, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 7730, de 8 de maio de 1972, a área devoluta de domínio municipal, situada à Rua Felipe da Silva, distante, mais ou menos, 114,85 metros da Estrada Velha da Penha, no 3.º subdistrito — Penha de França, necessária à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei n.º 6320, de 7 de junho de 1963.

Art. 2.º — A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa, n.º 4203, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: área com benfeitorias, de formato trapezoidal, delimitada pelo perímetro 1 - 2 - 3 - 4 - 1, com cerca de 224,00 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua Felipe da Silva: pela frente, linha reta 4 - 1, na extensão de, mais ou menos, 8,10 metros, pelo alinhamento da Rua Felipe da Silva, com o leito dessa via; pelo lado direito, linha reta 1 - 2, na extensão de, mais ou menos, 28,00 metros, com área devoluta municipal; pelo lado esquerdo, linha reta 3 - 4, na extensão de, mais ou menos, 28,00 metros, com área devoluta municipal; pelos fundos, linha reta 2 - 3, na extensão de, mais ou menos, 8,10 metros, com áreas devolutas municipais.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 22 de março de 1978, 425.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Carlos Eduardo Sampaio Dória — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 1978.
— O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

Câmara Municipal de São Paulo

41
01-0411 2007
M. José

Base de dados : legis

Pesquisa : 9185

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 9.185 05/12/1980 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Declara reservada areas devolutas municipais, situadas nos 27º e 3º Subdistritos - Tatuape e Penha de França, respectivamente, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 203/1980 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Reinaldo de Barros

[[Back](#)]

42
01-0411 2007
Ma Jose

LEI N.º 9185, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1980

Declara reservadas áreas devolutas municipais, situadas nos 27.º e 3.º subdistritos — Tatuapé e Penha de França, respectivamente, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 18 de novembro de 1980, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam declaradas reservadas, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3859, de 31 de março de 1950, com a redação conferida pelo artigo 1.º da Lei n.º 7730, de 8 de maio de 1972, áreas devolutas de propriedade municipal, situadas à avenida marginal esquerda do Rio Tietê e à Avenida Aricanduva, nos 27.º e 3.º subdistritos — Tatuapé e Penha de França, respectivamente, necessárias à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei n.º 6320, de 7 de junho de 1963, modificado, parcialmente, pela Lei n.º 7246, de 6 de janeiro de 1969.

Art. 2.º — As áreas referidas no artigo anterior, configuradas na planta anexa n.º A-4234, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracterizam:

I — Área "A": delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-1, de formato irregular, com cerca de 8476,00 m² (oito mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados);

II — Área "B": delimitada pelo perímetro 14-15-16-14, de formato irregular, com cerca de 103,20 m² (cento e três metros e vinte decímetros quadrados);

III — Área "C": delimitada pelo perímetro 17-18-19-20-21-21A-21B-22-23-24-25-25A-26-27-17, de formato irregular, com cerca de 6.149,00 m² (seis mil, cento e quarenta e nove metros quadrados);

IV — Área "D": delimitada pelo perímetro 28-29-30-31-32-33-34-28, de formato irregular, com cerca de 679,00 m² (seiscentos e setenta e nove metros quadrados).

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 5 de dezembro de 1980, 427.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tufi Jubran**.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de dezembro de 1980. — O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 9337
Total de referências : 1

43
01-0411 2007
Mayose

1/1

Título: LEI Nº 9.337 15/10/1981 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Aprova plano de melhoramentos no 27º subdistrito - Tatuape, e da outras providencias.
Projeto: Projeto de Lei Nº 158/1981 ([ver documento](#))
Autor(es): EXECUTIVO; Reinaldo de Barros
Revogação: Revoga alinhamentos fixados pelas Leis nºs 6.320/1963 e 6.701/1965 e pelo item I do art. 1º da Lei nº 7.246/1969

[\[Back \]](#)

LEI N.º 9337, DE 15 DE OUTUBRO DE 1981

Aprova plano de melhoramentos no 27.º subdistrito – Tatuapé, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de setembro de 1981, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º – De acordo com a planta anexa n.º 26.199-P-941, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no 27.º subdistrito – Tatuapé, consistente no seguinte:

I – Modificação do traçado da rua a que se refere o item I do artigo 1.º da Lei n.º 6922, de 8 de julho de 1966, no trecho compreendido entre a Rua do Tatuapé e a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, com largura variável e extensão aproximada de 420,00 metros;

II – Traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão “non aedificandi”, entre a rua referida no item anterior e a Rua Arnaldo Cintra, com largura básica de 6,00 metros e extensão aproximada de 40,00 metros;

III – Traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão “non aedificandi”, entre as Avenidas Condessa Elizabeth de Robiano e Rogério Alves de Toledo, antiga Marginal Esquerda do Tietê, com a largura de 6,00 metros e extensão aproximada de 174,00 metros;

IV – Restabelecimento dos alinhamentos aprovados pelas Leis n.ºs 3065, de 15 de julho de 1927, e 6320, de 7 de junho de 1963, e revogados pelo artigo 2.º da Lei n.º 7246, de 6 de janeiro de 1969;

V – Fixação de alinhamentos junto à cabeceira sul da ponte Aricanduva, no trecho compreendido entre os alinhamentos aprovados pelas Leis n.ºs 7246, de 6 de janeiro de 1969, e 8467, de 1 de novembro de 1976;

VI – Revogação dos alinhamentos aprovados pelas Leis n.ºs 6320, de 7 de junho de 1963, e 6701, de 20 de agosto de 1965, nos trechos indicados na planta referida neste artigo.

Art. 2.º – Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação.

Art. 3.º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o item I do artigo 1.º da Lei n.º 7246, de 6 de janeiro de 1969.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 15 de outubro de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. – O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros – O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz – O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari – O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida – O Secretário dos Negócios Extraordinários, Roberto Pastana Câmara.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de outubro de 1981. – O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

44
01-0411 2007
Mª Jose

Câmara Municipal de São Paulo

45
01-0411 2007
MP José

Base de dados : legis

Pesquisa : 9432

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 9.432 12/04/1971 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Declara de utilidade pública área de terreno necessária à execução de plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 6.320, de 7 de junho de 1963.

[[Back](#)]

Declara de utilidade pública área de terreno necessária à execução de plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei n.º 6320, de 7 de junho de 1963.

José Carlos de Figueiredo Ferraz, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei na conformidade do disposto nos artigos 5.º da letra "i" e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada judicialmente, ou adquirida mediante acôrdo, a área de terreno, de propriedade de quem de direito, situada na Marginal Direita do Rio Tietê, 3.º Subdistrito — Penha de França, entre a Rua Soldado Francisco Franco até o início do Trêvo da Penha (lado direito), necessária à execução do plano de melhoramento público, aprovado pela Lei n.º 6.230, de 7 de junho de 1963.

Artigo 2.º — A área de terreno referida no artigo anterior, está compreendida na faixa de domínio delineada na planta n.º 0.278-AR, do arquivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de São Paulo — DERMU/SP. a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante dêste decreto, assim se identifica: área tarjada em amarelo, delimitada pelo perímetro: 5-6-7-8-9-10-11-5, com área aproximada de 9.000 m².

Artigo 3.º — É de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de prévia imissão na posse de imóvel descrito, nos termos da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução dêste decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 12 de abril de 1971, 418.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *José Carlos de Figueiredo Ferraz* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Ruy Barbosa Nogueira* — O Secretário das Finanças, *Álvaro Coutinho* — O Secretário de Obras, *Oscar Costa*.

Publicado na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 12 de abril de 1971 — O Diretor, *Alberto Nicolau*.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do Artigo 275 do Regimento Interno.

102/01/2017


Lizia Osório
Supervisora de Equipe de
Téc do Plenário - SGP.21
11020

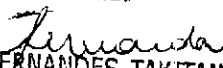
63935
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 04/03/12

Arquivado novamente em 19/01/17

Com 46 fls.

O Funcº


FERNANDA FERNANDES TAKITANI

Técnico Administrativo

RF. 11.467